

Sexta-Feira, 16 de Setembro de 2016

Edição Extra Nº 0901-A - Ano IV – Caderno Atos do Poder Executivo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0591/2016-GP

DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias ao servidor ROBSON PARENTE NOLETO SILVA, ocupante do cargo em comissão de **PRESIDENTE**, símbolo S-1, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, para serem gozadas a partir de 18 de setembro a 18 de outubro de 2016.

PORTARIA Nº 0592/2016-GP

DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÕES QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o Decreto nº 047/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a engenheira CRISTINA REGIA CUNHA LIMA, matrícula nº 20681-6, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, sem prejuízo das suas atribuições que atualmente ocupa, para desempenhar a função de fiscal, pertinente à execução de obras/serviços prestados para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Timon-MA, competindo à servidora suso transcrita, a atribuição de atestar, formalmente, nos dos processos administrativos correlatos, as notas fiscais relativas às obras/serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 006/2016- SEINFRA, publicada no DOEM edição nº 898, de 13.09.2016.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 19/2016.

Fundamentação: Pregão nº 031/2015; Ata de Registro de Preços nº 017-PMT/2015; Liberação nº 228/2016, § 3º do art. 15, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 009/2009, § Único do art. 1º e art. 11 da Lei 10.520/02 e § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Objeto: Serviços de Engenharia para Elaboração de Projetos Técnicos e Executivos para o Município de Timon-MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: SOL ENGENHARIA LTDA.

Valor Global: R\$ 193.766,40 (Cento e Noventa e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Assinatura: 09/08/2016.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos a ausência de publicação do extrato do Primeiro Termo de aditivo de prazo do contrato abaixo descrito; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei 9.784/94 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato do Primeiro Termo de aditivo de prazo do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2016, referente a Tomada de Preços 008/2015, Processo nº 114/2015, para prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com base no Art. 23, I, b; VI, § 1º do art. 57; § Único do art. 61 e art. 65 da Lei 8.666/93,

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: CONSTRUTORA MARINHEIRO LTDA EPP, CNPJ nº 12.069.779/0001-80.

Assinatura: 18/08/2016.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos a ausência de publicação do extrato do oitavo Termo de aditivo de prazo do contrato abaixo descrito; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei 9.784/94 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato do oitavo Termo de aditivo de prazo do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99.

OBJETO: OITAVO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2015, referente a Tomada de Preços 003/2015, Processo nº 65, para prorrogação

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



Sexta-Feira, 16 de Setembro de 2016

Ano IV Edição Extra nº 901-A

de prazo de 60 (sessenta) dias, com base no Art. 23, I, b; II e VI, § 1º do art. 57; § Único do art. 61 e art. 65 da Lei 8.666/93, Processo Administrativo nº 65/2015, visando a execução dos Serviços de Implantação e Modernização do Campo do Cruzeiro, Zona Urbana do Município de Timon-MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: G. COSTA CARVALHO SANTOS E CIA LTDA. CNPJ Nº 14.693.639/0001-04.

Assinatura: 25/08/2016.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos a ausência de publicação do extrato do Primeiro Termo de aditivo de prazo do contrato abaixo descrito; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei 9.784/94 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Primeiro Termo de aditivo de prazo do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2016, referente a Concorrência 004/2016, para prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, com base no Art. 23, I, c; II, § 1º do art. 57; § Único do art. 61 e art. 65 da Lei 8.666/93, Processo Administrativo nº 050/2016, visando a execução dos Serviços de Implantação e Modernização do Campo do Cruzeiro, Zona Urbana do Município de Timon-MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI. CNPJ Nº 02.725.914/0001-45.

Assinatura: 25/08/2016.

